

Circular Informativa

N.º 083/CD/100.20.200

Data: 07/07/2017

Assunto: **Alteração da comparticipação do medicamento Lyrica**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 111 7552; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

Em cumprimento da decisão do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa¹, apenas o medicamento Lyrica (pregabalina) poderia ser prescrito para o tratamento da dor neuropática, enquanto vigorassem os direitos de propriedade industrial que incidiam sobre aquela indicação terapêutica.

A patente sobre esta indicação cessa a 16 de julho de 2017, o que implica a cessação da prescrição diferenciada deste medicamento. Assim, na prescrição a partir do dia 17 de julho de 2017 (inclusive), o escalão de comparticipação dos medicamentos contendo pregabalina voltará a ser de 90% (escalão A), a incidir sobre o Preço de Referência do Grupo Homogéneo, independentemente da indicação terapêutica prescrita.

As receitas emitidas (e que se encontrem dentro da validade) com a menção a exceção da alínea c) e expressão "CFT 2.10", com data anterior a 17 de julho de 2017, devem continuar a ser dispensadas, dando direito de opção ao doente².

Os fornecedores de *software* de prescrição e dispensa de medicamentos devem proceder às adaptações necessárias para que esta alteração esteja disponível no dia 17 de julho de 2017.

O Conselho Diretivo

¹ Divulgada através da Circular Informativa Conjunta n.º 02/Infarmed/SPMS, de 13/03/2015, e na Circular Informativa n.º 076/CD, de 16/05/2016.

² Esclarecimento divulgado através da Circular Informativa n.º 007/CD, de 18/01/2017.